



Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



ESTADO DO MARANHÃO

Uma Sucupira Para Todos

Lei nº 028/2014

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015 do Município de Sucupira do Riachão, e dá outras providências.

Art. 1º – O Orçamento Programa do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, para o exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.641.200,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos reais).

Art. 2º – A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo II – Receita, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	R\$	16.090.400,00
Receita Tributária.....	R\$	283.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$	55.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	83.600,00
Receita de Serviços.....	R\$	15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	15.636.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	17.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.205.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	35.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	4.170.000,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R\$	20.295.400,00
Deduções da Receita Corrente.....	R\$	1.654.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	18.641.200,00

Art. 3º – A despesa será realizada segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa.....	R\$	614.000,00
Administração.....	R\$	3.176.000,00
Assistência Social.....	R\$	1.169.000,00
Saúde.....	R\$	3.699.200,00
Educação.....	R\$	6.251.000,00
Cultura.....	R\$	193.000,00
Urbanismo.....	R\$	1.158.000,00
Habitação.....	R\$	90.000,00
Saneamento.....	R\$	360.000,00
Agricultura.....	R\$	221.000,00
Energia.....	R\$	50.000,00
Transporte.....	R\$	370.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	201.000,00
Encargos Especiais.....	R\$	589.000,00
Reserva de contingência.....	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	18.641.200,00



Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



ESTADO DO MARANHÃO

Uma Sucupira Para Todos

II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	13.681.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.528.200,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	20.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	7.133.000,00
Despesas de Capital	R\$	4.960.000,00
Investimentos	R\$	4.270.000,00
Amortização da Dívida	R\$	190.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	18.641.200,00

III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal.....	R\$	614.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	506.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.217.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	654.000,00
Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	1.212.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	684.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	R\$	2.665.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	439.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer	R\$	565.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	506.000,00
Secretaria Municipal de Coordenações e Articulações Políticas.....	R\$	94.000,00
Secretaria de Assuntos Institucionais.....	R\$	88.000,00
Controladoria Geral do Município.....	R\$	113.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.....	R\$	633.000,00
Fundo de Manut. e Desenv. do Ens. Fund. e Val. do Magistério	R\$	4.406.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.015.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	730.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	18.641.200,00

Art. 4º - Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social especificado a seguir:

I – O Orçamento Fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional, a saber:

a) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa.....	R\$	614.000,00
Administração.....	R\$	3.176.000,00
Saúde.....	R\$	3.699.200,00
Educação.....	R\$	6.251.000,00
Cultura	R\$	193.000,00
Urbanismo.....	R\$	1.158.000,00
Habitação	R\$	90.000,00
Saneamento	R\$	360.000,00
Agricultura	R\$	221.000,00
Energia	R\$	50.000,00



Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



ESTADO DO MARANHÃO

Uma Sucupira Para Todos

Transporte	R\$	370.000,00
Desporto e Lazer	R\$	201.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	500.000,00

TOTAL R\$ **16.883.200,00**

b) CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	12.229.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.131.200,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.098.000,00

Despesas de Capital	R\$	4.654.000,00
Investimentos	R\$	4.154.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	500.000,00

TOTAL R\$ **16.883.200,00**

c) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal.....	R\$	614.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	506.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	628.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	654.000,00
Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	1.212.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	684.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	R\$	2.665.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer	R\$	565.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	506.000,00
Secretaria Municipal de Coordenações e Articulações Políticas	R\$	94.000,00
Secretaria de Assuntos Institucionais.....	R\$	88.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	113.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.....	R\$	633.000,00
Fundo de Manut. e Desenv. do Ens. Fund. e Val. do Magistério	R\$	4.406.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.015.200,00
Reserva de Contingência.....	R\$	500.000,00

TOTAL R\$ **16.883.200,00**

II – O Orçamento de Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcional programática, categorias econômica e institucional a saber:

a) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Assistência Social	R\$	1.169.000,00
Encargos Especiais.....	R\$	589.000,00

TOTAL R\$ **1.758.000,00**

b) CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	1.452.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	397.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	20.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	1.035.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

Despesas de Capital.....	R\$	306.000,00
Investimentos	R\$	116.000,00
Amortização da Dívida	R\$	190.000,00
TOTAL	R\$	1.758.000,00
c) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	589.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	439.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	730.000,00
TOTAL.....	R\$	1.758.000,00

Art. 5º – Fica o Executivo Municipal, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cento por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelo Poder Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - Atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante atualização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.
- II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
- III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios.

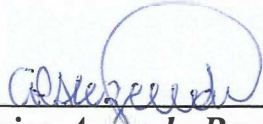
Art. 7º – Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2014, poderão ser reabertos na forma do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 9º – Fica o executivo municipal autorizado através de instrumento próprio promover a alteração orçamentária, desvinculação de receitas bem como a respectiva despesa, quando da criação de fundos vinculados às unidades administrativas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 10º - A Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.


Gilzania Ribeiro Azévedo Rezende
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015 do município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, e dá outras providências, no gabinete da Prefeita Municipal, sob o número 028/2014, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Sucupira do Riachão (MA), 04 de novembro de 2014

Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende

Prefeita Municipal